



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Engenheiro Francisco Passos n.133, Centro, na cidade de Belmonte- SC, com CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos n.133, Belmonte - SC, com CNPJ sob n.º 11.423.342/0001-30, neste ato representada pela Gestora do Fundo Srº JULIMAR FAVERO, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CARLITO VIVIAN 62697579915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.747.627/0001-71, com sede na estrada Bela União, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina, representada por CARLITO VIVIAN, brasileiro, casado, CPF Nº 626.975.799/15, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Autorização de Fornecimento nº 151/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE VEÍCULO, CONFORME DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	120	HRS		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE	60,00	7.200,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECR. DE SAÚDE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, NO LOCAL ONDE VEÍCULO.	
Total					7.200,00

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/2022 contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1 - A proponente deverá dispor de mecânico com experiência para execução dos serviços, bem como veículo para locomoção e fornecimento de ferramentas e equipamentos, quanto necessário para execução dos serviços

4.2 - A manutenção dos veículos e maquinas e equipamentos, compreende duas categorias básicas, a **manutenção preventiva e a manutenção corretiva**, conforme abaixo discriminadas:

4.2.1 – A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Lubrificação geral;
- d) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- e) Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- f) Serviços correlatos.

4.2.2 - A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão corretiva;
- c) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- d) Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- e) Desempeno e recuperação de chassis;
- f) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins
- g) demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- h) Reparos em direções hidráulicas;
- i) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- j) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- l) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

m) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos da frota do município.

4.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pelo Dpto. de Obras e Serviços Públicos, que definirá as prioridades de execução.

4.4 – A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado pelas secretarias municipais, inclusive em dias não úteis.

CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.035.3.3.90.00.00.00 (12)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 1º de março de 2022.

JULIMAR FAVERO
GESTOR FMS

CARLITO VIVIAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)